

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21/2020

AUTORIA – Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO- Altera a redação do parágrafo único, artigo 3º, da lei municipal nº 5/2003, de 4 de fevereiro, alterado pela lei municipal nº179/2011, de 2 de agosto, que acrescentou em seu texto o parágrafo único, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº21/2020, o qual altera a redação do parágrafo único, artigo 3º, da lei municipal nº 5/2003, de 4 de fevereiro, alterado pela lei municipal nº179/2011, de 2 de agosto, que acrescentou em seu texto o parágrafo único.

A Câmara Municipal de Apucarana recebeu do Ministério Público a recomendação administrativa 09/2020 que tinha a indicação de alterações necessárias na legislação que rege a concessão de diárias.

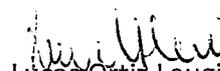
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 12 de março de 2020.


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 21/2020

AUTORIA – Luciano Augusto Molina Ferreira

ASSUNTO- Altera a redação do parágrafo único, artigo 3º, da lei municipal nº 5/2003, de 4 de fevereiro, alterado pela lei municipal nº179/2011, de 2 de agosto, que acrescentou em seu texto o parágrafo único, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº21/2020, o qual altera a redação do parágrafo único, artigo 3º, da lei municipal nº 5/2003, de 4 de fevereiro, alterado pela lei municipal nº179/2011, de 2 de agosto, que acrescentou em seu texto o parágrafo único.

A Câmara Municipal de Apucarana recebeu do Ministério Público a recomendação administrativa 09/2020 que tinha a indicação de alterações necessárias na legislação que rege a concessão de diárias.

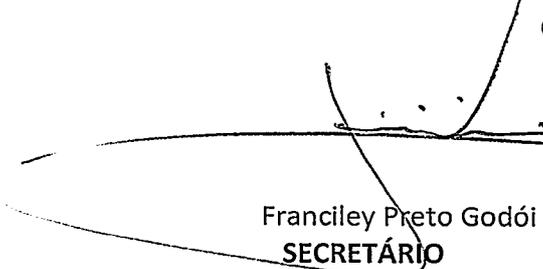
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 12 de março de 2020.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


José Airton Deco de Araújo
RELATOR